



CONTRATO Nº 114/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA 05530968937.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 128/2023 modalidade Dispensa Licitatória nº 38/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA 05530968937**, CNPJ 19.523.251/0001-89, sediada no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal **Luiz Gustavo Cordeira da Silva**, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá os livros para as secretarias solicitantes, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 128/2023, modalidade Dispensa Licitatória nº 38/2023, do Município de Porecatu/PR.

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apr.</u>	<u>Qnt.</u>	<u>V. mensal</u>	<u>V. Total</u>
(01)	<p>Prestação de serviços de Design gráfico referentes a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação e atualização de tabelas informativas relacionadas as datas vacinação, vacinas aplicadas, COVID-19, exames, entre outros assuntos relacionados a Saúde. - Criação de artes gráficas para banners, adesivos, folders, uniformes, panfletos, outdoor e placas conforme as demandas das Secretarias e Prefeitura. - Criação de artes digitais, para divulgar as notícias e informações de utilidade pública. Gestão das redes sociais da Prefeitura no Facebook e instagram; publicando notícias, informações, as artes gráficas produzidas e imagens. 	<u>Serv/mês</u>	<u>12</u>	<u>RS 1.440,00</u>	<u>RS 17.280,00</u>

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais), sendo parcelado em 12x (doze vezes), com valor mensal de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com as dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 935

Reserva: 304

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado **a partir dos dias 12(doze)** dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.11.16
13:29:36 -03'00'



3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 5 (cinco) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irremovíveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – A fiscal do contrato é a Servidor(a) **Maximino França Cordeiro Junior.**

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0 ANDRADE:00441119913
0441119913 Dados: 2023.11.16
13:30:51 -03'00'

Fábio Luiz Andrade – Prefeito

CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA
05530968937
CONTRATADA